



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.008 DE 27 DE JULHO DE 2016**

Declara Utilidade Pública a ONG União de Todos Esportes Amadores.

(**Autoria:** Ver. Claudio Massamitsu Anzai - Projeto de Lei nº 071/2016)

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a ONG União de Todos Esportes Amadores, cujas atividades voltadas ao aperfeiçoamento de modalidades esportivas, promovam melhorias na qualidade de vida dos seus associados, desenvolvam a colaboração e integração da sociedade no funcionamento da associação, com trabalhos junto a idosos, jovens e crianças, visando sempre uma elevação de estudos e tarefas que possibilitem o aumento do nível cultural em parceria com outras entidades de assistência social tanto particulares como Estaduais ou de outra esfera. Também desenvolvem atividades de Creche Educacional para contribuir na construção da identidade social e cultural das crianças, promovendo a proteção à infância, segurança, alimentação, cultura e lazer, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.672.878/0002-70 com sua filial estabelecida na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Marques Figueira, nº 722, sala 2, Vila Figueira, CEP: 08676-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas/SP, sob o nº 52922 em 13/08/2015 e Inscrição Municipal nº 44.129; e matriz inscrita no CNPJ nº 11.672.878/0001-90, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Heloisa Ferraz Cezario de Castilho, nº 92, Vila Ré, CEP: 03658-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, protocolado e prenotado sob o nº 461.515 em 04/12/2013, registrado em microfilme sob o nº 404.927 em 27/12/2013, averbado à margem do registro n. 362040.

**Art. 2º.** As despesas de correntes de execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 27 de julho de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

**VIVIANE DOMSCHKE GALVÃO DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal em Exercício  
**Alexandre Dias Maciel** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos